



LEI Nº 792 DE 05 DE JUNHO DE 2007

**ALTERA INCISOS III E IV DO ART. 91 E ANEXOS I E II DA
LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e IV do artigo 91 da Lei Municipal nº 733 de 26 de dezembro de 2005, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 -

...

III - as rampas de acesso a garagens e estacionamentos poderão iniciar a partir do alinhamento predial;

IV - as rampas terão inclinação máxima de 40% (quarenta por cento);

...

Art. 2º - Altera o Anexo I - Residências, tabela 1 e 2, incluindo coluna referente a "varanda" em ambas, e também agrupa e altera, em uma só linha os parâmetros para Iluminação e Ventilação mínimas, conforme Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Altera o Anexo II - Edifícios, tabela 3 e 4, agrupando e alterando em uma só linha os parâmetros para Iluminação e Ventilação mínimas e também acrescenta ao item "Ante Salas" a expressão "recepção", conforme Anexo II, parte integrante desta lei.



Parágrafo Único – Os demais parâmetros definidos no Anexo I e II da Lei 733/2005, exceto o disposto no caput dos artigos 2º e 3º desta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 05 DE JUNHO DE 2007.

Plínio Stuani
Prefeito Municipal



ANEXO I – RESIDÊNCIAS

TABELA 1 – RESIDÊNCIAS

	Salas	1º Quarto	Demais Quartos	Copa	Cozinha	Área de Serviço	Banheiro	Abrigo	Garagem	Quarto Empreg	Corredor	Sótão	Porão	Escritório Atelier	Escada	Varanda
Círculo inscrito Ø min.(m)	2,40	2,40	2,00	2,00	1,50	1,20	1,00	2,40	2,40	1,80	C<3m = 0,80 C>3m = 1,00	2,00	1,50	2,00	0,80	1,00
Área mínima (m²)	10,00	9,00	6,00	4,00	4,00	2,00	1,50	-	-	4,00	-	6,00	4,00	6,00	-	-
Iluminação e Ventilação mínimas	1/8	1/8	1/8	1/10	1/10	1/10	1/10	-	1/20	1/10	C<10m = isento C>10m = 1/10	1/15	1/15	1/8	-	-
Pé direito mínimo (m)	2,60	2,60	2,60	2,60	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,60	2,40	Altura Média 2,30	2,20	2,60	Altura Mínima Livre 2,00	-
Profundid. máxima	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	-	3x Pé direito	3x Pé direito	-	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	-	-
Revestim. das paredes	-	-	-	-	Imperm. até 1,50 m	Imperm. até 1,50 m	Imperm. até 1,50 m	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Revestim. dos pisos	-	-	-	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Imperm.	-	-	-	-	-	-	-

TABELA 2 - RESIDÊNCIAS POPULARES

	Sala de Estar	Sala de Refeições	Cozinha	1º Quarto	Demais Quartos	Banheiro	Corredor	Sótão	Abrigo	Escada	Varanda
Círculo inscrito Ø mínimo (m)	2,00	2,00	1,50	2,00	1,60	0,90	0,80	1,60	2,20	0,80	1,00
Área mínima (m²)	6,00	4,00	4,00	6,00	4,00	1,50	-	4,00	-	-	-
Iluminação e Ventilação Mínimas	1/12	1/12	1/12	1/10	1/10	1/12	-	1/12	-	-	-
Pé direito mínimo (m)	2,60	2,60	2,40	2,60	2,60	2,40	2,40	Média 2,30	2,20	Alt. Mín. Livre 2,00	-
Profundid. máxima	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	-	-	-	-	-
Revestim. das paredes	-	-	Imperm. até 1,50 m	-	-	Imperm. até 1,50 m	-	-	-	-	-
Revestim. dos pisos	-	-	Imperm.	-	-	Imperm.	-	-	-	-	-



ANEXO II - EDIFÍCIOS

TABELA 3 - EDIFICAÇÕES DE HABITAÇÃO COLETIVA

	Partes Comuns					Partes Privativas									
	Hall Elev. Térreo	Hall Pav. Tipo	Corredores Uso Comum	Escadas	Rampas Pedestres	Salas	1º Quarto	Demais Quartos	Quarto Empreg.	Corredor	Copa	Cozinha	Área de Serviço	Banheiro	
Círculo inscrito Ø min. (m)	Elev 1 lado =2,20 Elev 2 lados =3,00	1,50	C<10m =1,20 C>10m 1,20 + 0,10 a cada 5m	1,20	1,20	2,40	2,40	2,00	1,80	C<3m =0,80 C>3m =1,00	2,00	1,50	1,20	1,00	
Área mínima (m²)	2 x Área Poços Elev.	3,00	-	-	-	10,00	9,00	6,00	4,00	-	4,00	4,00	2,00	1,50	
Iluminação e Ventilação mínimas	-	1/20	10m2 =isento >10m2 =1/24	0,30m2	-	1/8	1/8	1/8	1/10	-	1/10	1/10	1/10	1/10	
Pé direito mínimo (m)	2,40	2,40	2,40	Livre 2,00	Livre 2,00	2,60	2,60	2,60	2,60	2,40	2,60	2,40	2,40	2,40	
Profundid. Máxima	4 x Pé direito	3x Pé direito	-	-	-	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	
Revestim. das Paredes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Imperm. até 1,50 m	Imperm. até 1,50 m	Imperm. até 1,50 m	
Revestim. dos pisos	-	-	-	Incomb.	i>6% anti-derrapante	-	-	-	-	-	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Imperm.	

TABELA 4 - EDIFICAÇÕES DE USO COMERCIAL

	Partes Comuns						Partes Privativas								
	Hall Elev. Térreo	Hall Pav. Tipo	Corred. Uso Coletivo	Corred. Uso Comum	Escadas e Rampas Coletivas	Escadas e Rampas Comuns	Ante Salas/ Recepção	Salas	Sanit.	Kit	Salas do Térreo	Sobre Loja	Escada	Corred.	
Círculo inscrito Ø min.(m)	Elev. 1 lado =2,50 Elev. 2 lados =3,00	C/ elev. =2,00 S/ elev. =1,50	C<15m =1,50 C>15m =1,50 + 0,10 cada 3m	C<10m =1,20 C>10m =1,20 + 0,10 cada 5m	1,50	1,20	1,80	2,40	0,90	0,90	3,00	3,00	0,80	C<3m =0,8 C>3m =1,00	
Área mínima (m²)	1 Elev. =12,00 >1 Elev. = +30% p/ elev.	8,00	-	-	-	-	4,00	6,00	1,50	1,50	-	-	-	-	
Iluminação e Ventilação mínimas	-	1/10	<15m2 =isento >15m2 =1/20	<10m2 =isento >10m2 =1/24	0,30m2	-	1/10	1/8	1/10	1/10	1/10	1/10	-	-	
Pé direito mínimo (m)	2,40	2,40	2,40	2,40	Livre 2,00	Livre 2,00	2,40	2,60	2,40	2,40	(*)	2,40	Livre 2,00	2,40	
Profundid. Máxima	-	-	-	-	-	-	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	3x Pé direito	-	3x Pé direito	-	3x Pé direito	
Revestim. das paredes	-	-	-	-	-	-	-	-	Imperm. até 1,50 m	Imperm. até 1,50 m	-	-	-	-	
Revestim. dos pisos	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Incomb. e anti-derrap.	Incomb. e anti-derrap.	-	-	Imperm.	Imperm.	Imperm.	-	-	-	

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



(*) Pé-direito mínimo em função da atividade exercida no local.